

TERMO DE REFERENCIA – Nº 11/2025

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação e instalação de Fechamento, Banheiros Químicos, Sanitários Luxo Tipo Trailer e Geradores, através de processo de licitação para o Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço por Lote, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas e das demais Secretarias da Administração Pública nos eventos a serem realizados no Município.

LOTE - 01			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fechamento metálico, placas de 2,30m de altura e 2,20m de largura, sem lança e com pés de 18cm.	Metro	4.000m
LOTE - 02			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sanitário químico modelo Standart, estrutura em polietileno, com 1,15 mts de comprimento, 1,20 mts de largura e 2,30 mts de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de despejos de 220 litros, assento sanitário, mictório,, porta objetos, cabide, suporte para papel higiênico e respiro; porta com mola de fechamento automático e indicação aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	Diária	1.000 diárias
2	Sanitário químico modelo Standart PcD, estrutura em polietileno, com 1,20mts de comprimento, 1,10mts de largura e 2,20mts de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de despejos de 220 litros, assento sanitário, acesso de cadeira de roda, corrimão, porta objetos, cabide, porta papel higiênico e respiro; porta com mola de fechamento automático e indicação aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	Diária	100 diárias
LOTE - 03			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01 (um) Sanitário Luxo tipo Trailer com 10 (dez) cabines, masculino e feminino, com ar condicionado de 24.000 Btus, exaustores internos, iluminação interna, sistema de iluminação autônomo, com porta papel higiênico, assoalho de PVC, descarga mecânica, pias e espelhos acoplados, luzes de sinalização de livre e ocupado, altura interna entre de 2m e 2,5m, largura da carroceria entre 2,40m e 2,60m, comprimento entre 6,65m e 7m, capacidade de tanque entre 900L e 1.000L.	Diária	05 diárias
LOTE - 04			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1 Gerador 150KVA funcionando 12 horas por dia e 1 Gerador	Diária	15 diárias

	150KVA em Stand By; com 1 conjunto de 4 penas de cabo de 7mts e 1 caixa de inspeção de ligamento, incluso o fornecimento de combustível ambos a diesel.		
2	1 Gerador 260KVA funcionando 12 horas por dia e 1 Gerador 260KVA em Stand By; com 1 conjunto de 4 penas de cabo de 7mts e 1 caixa de inspeção de ligamento, incluso o fornecimento de combustível ambos a diesel.	Diária	06 diárias
3	1 Gerador 300KVA funcionando 12 horas por dia e 1 Gerador 300KVA em Stand By; com 1 conjunto de 4 penas de cabo de 7mts e 1 caixa de inspeção de ligamento, incluso o fornecimento de combustível ambos a diesel.	Diária	01 diárias

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3–O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - Os itens objeto desta licitação serão solicitados **conforme a demanda da Administração Pública** para cada evento a ser realizado. O quantitativo de equipamentos e serviços necessários para cada evento será determinado de acordo com as especificidades e necessidades de cada evento em particular, considerando o porte, o número de participantes e a infraestrutura exigida para a realização das atividades.

1.5 - A Administração Pública se compromete a comunicar as **empresas vencedoras da licitação** com **antecedência mínima necessária**, conforme o cronograma dos eventos, para que possam providenciar a **disponibilidade e entrega dos serviços e equipamentos** solicitados dentro dos prazos estabelecidos. A comunicação antecipada garantirá que os fornecedores possam se organizar para atender às exigências específicas de cada evento, assegurando a pontualidade e a qualidade na execução dos serviços contratados.

1.6 - Esse modelo de solicitação por demanda possibilita flexibilidade e eficiência na contratação, ajustando a quantidade de itens às necessidades reais de cada evento e permitindo à Administração Pública a utilização eficiente dos recursos públicos, sempre com a garantia de qualidade e segurança.

1.7 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

1.8 – O contrato oferece melhor detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem como objetivo a **locação e instalação de fechamento, banheiros químicos, sanitários de luxo tipo trailer e geradores de energia elétrica** para atender à demanda de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas e outros órgãos da Administração Pública Municipal. O atendimento a essas necessidades é imprescindível para garantir a realização segura e organizada dos eventos, promovendo a acessibilidade, o conforto, a higiene e a segurança tanto para o público quanto para os trabalhadores e demais envolvidos nas atividades.

2.2 - A contratação se justifica pela necessidade de disponibilizar **infraestrutura temporária de qualidade**, considerando que os eventos públicos exigem soluções logísticas e operacionais que não podem ser atendidas com recursos próprios da Administração, seja pela natureza efêmera das necessidades ou pela especialização exigida para a execução dos serviços de locação de equipamentos e montagem de estruturas.

2.3 - A opção pela **locação** em vez da compra se fundamenta na necessidade de **economia de recursos públicos**, uma vez que a utilização dos equipamentos é temporária e de caráter eventual, tornando a locação uma solução mais eficiente e com melhor custo-benefício para a Administração. A locação permite também maior flexibilidade e adequação às necessidades específicas de cada evento, considerando a possibilidade de ajustes rápidos e a melhor alocação de recursos.

2.4 - A escolha de contratar empresas especializadas na **locação de equipamentos para eventos** decorre da complexidade e especificidade dos serviços necessários. A gestão das estruturas exigidas (fechamento, banheiros e geradores) demanda **empresas com expertise comprovada**, garantindo o cumprimento das normas de segurança e higiene, bem como a eficiência na operação e manutenção dos equipamentos.

2.5 A **divisão do objeto em 4 lotes** visa permitir maior competitividade, possibilitar a participação de diferentes fornecedores especializados e garantir que cada lote seja atendido com a máxima qualidade técnica, respeitando a natureza das demandas específicas de cada item. A distribuição por lotes também viabiliza a **participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, em consonância com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, que prioriza a promoção da competição e a seleção das melhores propostas.

2.6 A contratação será formalizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço por lote**, em conformidade com os artigos 28, inciso II, e 33, da Lei nº 14.133/2021, considerando a objetividade e a transparência que essa modalidade oferece.

2.7 A escolha desta solução atende à **necessidade de viabilizar a realização dos eventos públicos municipais** de forma organizada, segura e com o máximo de qualidade possível, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos, a melhor utilização dos recursos públicos e o atendimento à demanda da população.

3 - JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A escolha da **modalidade Pregão Eletrônico** para a presente contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, que prevê essa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso da **locação de fechamento, banheiros químicos, sanitários de luxo tipo trailer e geradores**, objetos da presente licitação.

3.2 O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para a contratação de **serviços comuns** passíveis de padronização e objetivamente definidos, como os descritos neste Termo de Referência, visto que possibilita a **ampla participação de fornecedores**, assegura a **transparência do processo licitatório**, além de ser a **forma mais eficiente** de garantir a **competitividade** e a **redução de custos para a Administração Pública**.

3.3 A opção pelo **Pregão Eletrônico**, em vez da modalidade presencial, visa **agilizar o processo licitatório**, garantindo maior celeridade e facilidade na comunicação entre os participantes e a Administração,

minimizando custos operacionais e deslocamentos para os licitantes. A **disponibilidade das propostas e lances em tempo real**, por meio de plataforma eletrônica, assegura maior **transparência e segurança jurídica**, possibilitando a **verificação imediata** da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4 Ademais, o **critério de julgamento pelo menor preço por lote** se adequa perfeitamente à modalidade Pregão Eletrônico, pois permite que a Administração escolha a proposta mais vantajosa de maneira objetiva e eficiente, maximizando o aproveitamento de recursos públicos. A escolha por lotes distintos possibilita que diferentes empresas, especializadas em cada tipo de serviço, possam competir pela execução das tarefas específicas, tornando o processo ainda mais competitivo e atendendo melhor às necessidades da Administração.

3.5 Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico está de acordo com os **princípios da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade** estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, sendo a solução mais adequada para atender às exigências do objeto contratual, garantir a participação de um número maior de fornecedores e, assim, assegurar o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A presente contratação tem por objeto a **locação e instalação de fechamento, banheiros químicos, sanitários de luxo tipo trailer e geradores de energia elétrica** para atender à infraestrutura necessária para a realização de eventos promovidos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas** e outros órgãos da Administração Pública Municipal.

4.2 – Para atender de forma eficiente a essa demanda, a solução será dividida em **quatro lotes**, com o intuito de permitir uma maior competitividade e atender de maneira especializada a cada uma das necessidades específicas:

- **Lote 1:** Locação de **fechamento** para garantir a segurança, organização e delimitação do espaço dos eventos.
- **Lote 2:** Locação de **banheiros químicos**, para garantir a higiene e o conforto do público durante a realização dos eventos.
- **Lote 3:** Locação de **sanitários de luxo tipo trailer**, que serão destinados a atender as necessidades de higiene de público VIP e equipes de trabalho, com maior conforto e qualidade.
- **Lote 4:** Locação de **geradores de energia elétrica**, para assegurar o fornecimento adequado de energia durante os eventos, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

4.3 - A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**, visando a **maximização da competitividade** e a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração.

4.4 – Cada lote será contratado separadamente, de modo a garantir a **especialização e a qualidade dos serviços**, permitindo a participação de empresas que atendam de forma mais eficiente às exigências técnicas de cada serviço específico. A **divisão em lotes** visa, também, a **inclusão de microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com os princípios da Lei, ampliando as oportunidades de participação e assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e transparente.



4.5 - A solução proposta visa atender a todas as **necessidades operacionais e logísticas** dos eventos, garantindo **segurança, higiene, comodidade e qualidade**, bem como a **gestão adequada de recursos** para a execução dos serviços de infraestrutura temporária, de acordo com os **prazos e condições estabelecidos** neste Termo de Referência.

4.6 - Quanto à possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso o fornecimento somente poderá ser efetuado pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, sem a anuência da Administração, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado, pois os serviços fornecidos são necessários a garantia de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias, bem como visa à segurança e bem estar dos servidores, munícipes e turistas beneficiários dos serviços prestados.

4.7 - Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da Administração Pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição/contratação mais vantajosa a Administração.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - São requisitos da presente contratação os que seguem (art. 67 da Lei 14.133/2021):

5.1.1 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

5.1.2 - Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de **Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;



- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

5.1.3 - Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

5.1.4 - Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- c) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto contratado (Atestado de Capacidade Técnica – art. 67, Inciso II, da Lei 14.133/2021), comprovante da prestação de serviço, como: Nota Fiscal.

5.2 - A contratação será realizada por meio de processo de licitação para o Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por “menor preço” por lote, por um período de 12 (doze) meses.

5.3 - Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentações da ANVISA para banheiros químicos, normas da ANEEL para geradores, bem como demais exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

5.4 - Banheiros Químicos:

5.4.1 - A empresa contratada deverá possuir **registro da empresa e profissional na Entidade Profissional Competente, garantindo a responsabilidade técnica sobre a prestação dos serviços.**

5.4.2 - Além disso, será exigida a **licença ambiental para o descarte dos resíduos, conforme regulamentação dos órgãos ambientais competentes, assegurando o correto manejo e destinação final dos efluentes sanitários.**

5.4.3 - Sanitários devem ser entregues limpos e higienizados, com reposição regular de insumos como papel higiênico, desodorizador e sanitizante.

5.4.4 - Procedimentos de limpeza e recolhimento dos resíduos realizados periodicamente, conforme a demanda do evento. Uso de produtos químicos biodegradáveis para tratamento dos resíduos, respeitando normas ambientais.

5.4.5 - Transporte, instalação e retirada dos sanitários realizados por equipe especializada.

5.5 - Sanitários Luxo Tipo Trailer:

5.5.1 - Os equipamentos deverão atender aos padrões de higiene e conforto exigidos para eventos de diferentes portes.

5.5.2 - Estrutura modular tipo trailer, de fácil transporte e instalação, com acabamento padrão.

5.5.3 - Cabines individuais separadas por gênero (masculino e feminino) e acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcD), quando aplicável.

5.5.4 - Sistema hidráulico com abastecimento de água potável e reservatório de efluentes para uso contínuo sem necessidade de esgotamento frequente.

5.5.5 - Vasos sanitários com acionamento eficiente e sistema de ventilação para controle de odores.

5.5.6 - Montagem e desmontagem realizadas por equipe especializada, garantindo a correta instalação em local designado pela Administração Pública.

5.5.7 - Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, incluindo limpeza periódica e reposição de insumos como papel higiênico, sabonete líquido e toalhas de papel.

5.5.8 - Sistema eficiente de abastecimento de água e descarte adequado de resíduos, respeitando normas ambientais e sanitárias.

5.5.9 - Sanitários deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações sanitárias e ambientais vigentes.

5.5.10 - A empresa contratada deverá possuir **registro da empresa e profissional na Entidade Profissional Competente**, garantindo a responsabilidade técnica sobre a prestação dos serviços.

5.6 - Geradores:

5.6.1 - Os equipamentos deverão atender às normas técnicas de segurança elétrica, incluindo a **NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)** e a **NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão)**, conforme aplicável.

5.6.2 - Deverão possuir sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e dispositivos de segurança para evitar acidentes durante a operação.

5.6.3 - A empresa fornecedora deverá apresentar **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado** para a instalação e operação dos equipamentos.

5.6.4 - A empresa contratada será **responsável pelo abastecimento dos geradores de energia elétrica** durante toda a execução do contrato, incluindo a **fornecimento de combustível** necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos. O abastecimento deverá ser realizado de maneira contínua e suficiente para garantir o **suprimento de energia ininterrupto** durante toda a duração dos eventos, sem prejuízo à execução das atividades. A empresa deverá garantir que os geradores estejam operando em plena capacidade, realizando o abastecimento conforme a demanda, respeitando os **prazos e horários estabelecidos** para o fornecimento de energia, além de assegurar a **segurança e eficiência** no manuseio do combustível.

5.6.5 - O nível de emissão de ruído dos equipamentos deverá estar dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente, minimizando impactos sonoros.

5.7 - Fechamento:

5.7.1 - As estruturas utilizadas para fechamento deverão ser **resistentes, estáveis e seguras**, adequadas ao tipo e porte do evento.

5.7.2 - O material empregado deverá garantir **proteção contra intempéries e vandalismo**, preferencialmente metálico, de madeira tratada ou de outro material compatível com o ambiente de uso.

5.7.3 - A instalação deverá seguir as normas técnicas de segurança estrutural, garantindo que os elementos de fixação sejam adequados ao terreno e às condições climáticas previstas.

5.7.4 - A empresa contratada deverá fornecer **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado**, assegurando a conformidade da montagem com os padrões técnicos exigidos.

5.8 - A desmontagem e retirada dos materiais deverão ser feitas de forma ágil e segura, garantindo a integridade do local após a realização do evento.

5.9 - Os equipamentos e materiais fornecidos deverão atender às normas de segurança do trabalho e meio ambiente, garantindo a proteção dos usuários e do patrimônio público. A empresa deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) quando aplicável.

5.10 - A empresa deverá garantir a entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas, com atendimento ágil e eficiente para evitar impactos na realização dos eventos.

5.11 - A empresa contratada deverá assegurar suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de locação, garantindo pleno funcionamento e segurança na utilização.

5.12 - A empresa contratada ficará responsável pela montagem e desmontagem do fechamento, entrega, retirada e limpeza dos banheiros químico; entrega, retirada e limpeza dos sanitários de luxo tipo trailer e entrega e retirada dos geradores, disponibilizando equipe qualificada e treinada para a execução do serviço.

5.13 - Garantir prazos de entrega e instalação acordados, ajustando-se às especificidades de cada evento.

5.14 - Disponibilizar suporte técnico durante a realização dos eventos, com prontidão para resolver quaisquer problemas que possam surgir.

5.15 - Garantir a substituição de qualquer estrutura/equipamento que apresente defeito ou falha durante o evento, sem custos adicionais para o município.

5.16 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do serviço, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

5.17 – Subcontratação:

Quanto à possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso o fornecimento somente poderá ser efetuado pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, sem a anuência da Administração, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado, pois os serviços fornecidos são necessários a garantia de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias, bem como visa a segurança e bem estar dos servidores, munícipes e turistas beneficiários dos serviços prestados.



5.18 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.18.1 – DÁ CONTRATANTE:

5.18.2 – A definição do objeto desta Licitação;

5.18.3 – Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.18.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.18.5 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.18.6 – Comunicar a empresa para a emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/2021;

5.18.7 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências contratuais, fiscais e legais;

5.18.8 – Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

5.18.9 – As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.18.10 - Manter comunicação contínua com a Contratada para esclarecimento de dúvidas e alinhamento de demandas, buscando garantir a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados;

5.18.11 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela contratada;

5.18.12 – Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.18.13 – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

5.18.14 – Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste contrato;

5.18.15 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.18.16 – A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos

contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021;

5.18.17 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato; bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.18.18 - Solicitar ajustes ou correções nos serviços prestados caso sejam identificadas não conformidades, devendo a Contratada realizar as adequações necessárias sem custos adicionais;

5.18.19 - Garantir que os locais onde os serviços serão executados estejam aptos para receber a infraestrutura contratada, incluindo condições de acesso e segurança;

5.18.20 - Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos aplicados.

5.18.21 – DÁ CONTRATADA:

5.18.22 – Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.18.23 – Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivos, quando for o caso, e anexos do presente Edital, bem como exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

5.18.24 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

5.18.25 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.18.26 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.18.27 – Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.18.28 – Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor com contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.18.29 – Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

5.18.30 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.18.31 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar os pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.18.32 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.18.33 – Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;

5.18.34 – O fornecedor deverá manter seus empregados orientados em relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas;

5.18.35 – O Fornecedor deverá apresentar seus empregados diariamente aseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, quando necessário;

5.18.36 – Ainda, o fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

5.18.37 – Deverá o fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;

5.18.38 – Comunicar o Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.18.39 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.18.40 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.18.41 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II d, da Lei 14.133/2021);

- 5.18.42** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.18.43** – Para fins de atendimento ao disposto na **Lei 13.709/2028 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 5.18.44** – A proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- 5.18.45** - Realizar a entrega, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos contratados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- 5.18.46** - Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação, atendendo aos padrões de segurança e qualidade exigidos;
- 5.18.47** - Substituir, sem custos adicionais, qualquer equipamento que apresente defeito ou falha durante o período de utilização;
- 5.18.48** - Prestar suporte técnico e operacional sempre que solicitado pela Contratante.
- 5.18.49** - Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, garantindo a presença de profissionais devidamente treinados para a montagem, operação e manutenção dos equipamentos;
- 5.18.50** - Cumprir todas as normas de segurança vigentes, garantindo que a instalação dos equipamentos ocorra de forma segura e adequada aos locais indicados;
- 5.18.51** - Observar e respeitar as normas técnicas aplicáveis a cada tipo de serviço, incluindo as regulamentações da ABNT, Corpo de Bombeiros, ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicável;
- 5.18.51** - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega e retirada dos equipamentos, garantindo que os eventos ocorram sem prejuízos operacionais, atendendo prontamente às solicitações da Contratante para ajustes, manutenção ou substituição de equipamentos, quando necessário;
- 5.18.52** - Assegurar a correta destinação e descarte de resíduos gerados pela operação dos equipamentos, especialmente os banheiros químicos e geradores, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- 5.18.53** - Manter os equipamentos e áreas de instalação limpos e organizados durante todo o período de utilização, realizando a higienização necessária;

5.18.54 - Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços, devendo realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus para a Administração Pública;

5.18.55 - Responsabilizar-se por eventuais acidentes ou danos a terceiros causados pela instalação, operação ou retirada dos equipamentos contratados;

5.18.56 – Serão de total responsabilidade da empresa vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações do Código de Trânsito Brasileiro;

5.18.57 – A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

5.18.58 – A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto;

5.18.59 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quanto ao deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução do objeto contratual se dará por meio da **locação e prestação de serviços** relacionados à instalação, manutenção e retirada dos equipamentos e estruturas necessárias para a realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas, bem como por outros órgãos da Administração Pública, conforme demanda.

6.2 - A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, garantindo eficiência na aquisição dos serviços e permitindo a sua utilização conforme necessidade ao longo do período de vigência.

6.3 - Os serviços serão executados conforme a seguinte dinâmica:

6.3.1 - Solicitação dos Serviços:

6.3.2 - A Contratante, conforme sua necessidade emitirá uma **Ordem de Serviço** para a empresa contratada, especificando o local, data, quantidade e demais condições de fornecimento;

6.3.3 - O prazo para a execução será definido na solicitação, devendo ser cumprido rigorosamente pela Contratada.

6.3.4 - Entrega, Instalação e Manutenção:

6.3.5 - A Contratada será responsável pelo transporte, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas locadas, garantindo sua correta fixação e funcionamento dentro dos prazos estabelecidos;

6.3.6 - Durante o período de uso, a Contratada deverá prestar suporte técnico e operacional, realizando ajustes, reparos e manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, sem custos adicionais;

6.3.7 - No caso de equipamentos que demandem energia elétrica, a Contratada deverá garantir o adequado fornecimento, quando aplicável, observando as normas de segurança.

6.3.8 - Retirada e Desmobilização:

6.3.9 - Após a finalização do evento, a Contratada será responsável pela desmontagem e retirada dos equipamentos dentro do prazo estipulado, deixando o local limpo e em condições adequadas;

6.3.10 - O transporte e descarte de resíduos provenientes da instalação e operação dos equipamentos deverá seguir as normas ambientais e sanitárias vigentes.

6.3.11 - Acompanhamento e Fiscalização:

6.3.12 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela Contratante, que verificará o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;

6.3.13 - Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimentos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no menor prazo possível, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

6.3.14 - Divisão por Lotes:

6.3.15 - Para garantir melhor organização e competitividade no fornecimento, os serviços foram divididos em **lotes**, conforme a seguir:

- **Lote 1** – Locação de Fechamento;
- **Lote 2** – Locação de Banheiros Químicos;
- **Lote 3** – Locação de Sanitários de Luxo tipo Trailer;
- **Lote 4** – Locação de Geradores;

6.3.16 - A execução dos serviços contratados seguirá rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, assegurando que a infraestrutura necessária esteja disponível de forma adequada para o pleno funcionamento dos eventos promovidos pela Administração Pública.

6.3.17 – As quantidades a serem fornecidas constantes no Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de registro de Preço (ARP).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – Designação da equipe de Fiscalização

7.1.1- São designados para monitorar os aspectos técnicos, administrativo e financeiro da execução do contrato os que constam:

- Gestor do Contrato: Rafael Correia Rodrigues – Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas.
- Fiscal de Contrato: Tadeu Parola Morgado – Assessor de Planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas.

7.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 – As comunicações entre a Secretaria requisitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – A Secretaria requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 – Fiscalização:

7.5.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

7.5.2 – No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

7.5.3 – Constituem atividades a serem exercidas pelo Fiscal:

7.5.3.1 – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

7.5.3.2 – Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.5.3.3 – Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.5.3.4 – Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

7.6 – Gestão:

7.6.1 – Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviço ou de entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

7.6.2 – Ter conhecimento de entrega de contrato firmado, bem como do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas decorrentes;

7.6.3 – Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários a formalização de contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

7.6.4 – Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do contrato, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

7.6.5 – Expedir a Ordem de Serviço ou autorização de fornecimento;

7.6.6 – Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contrato, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

7.6.7 – Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

7.6.8 – Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

7.6.9 – Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

7.6.10 – Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal de contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

7.6.11 – Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

7.6.12 – Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam à aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

7.6.13 – Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei no contrato;

7.6.14 – Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

7.6.15 – Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestado de capacidade técnica em relação à execução dos serviços contratados, consultando o fiscal do contrato;

7.6.16 – Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7.7 - Registro e Documentação:

7.7.1 - A Contratante manterá um registro detalhado das Ordens de Serviço, atestando a entrega e a qualidade dos serviços prestados;

7.7.2 - Toda a comunicação entre Contratante e Contratada deverá ser formalizada por meio de documentos oficiais, e-mails institucionais ou sistemas próprios de gestão contratual;

7.8 - Gestão Financeira e Pagamentos:

7.8.1 - O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da comprovação da correta execução dos serviços, conforme atestado pela fiscalização do contrato;

7.8.2 - Os valores serão pagos conforme os critérios definidos no edital e no contrato, respeitando os prazos e as regras de liquidação de despesas públicas;

7.8.3 - Eventuais penalidades, retenções ou glosas poderão ser aplicadas nos pagamentos caso sejam identificadas inconformidades na prestação dos serviços.

7.9 - Aplicação de Penalidades e Rescisão Contratual:

7.9.1 - O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de advertências, multas e sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e no contrato firmado;

7.9.2 - Em caso de infrações graves ou recorrentes, a Administração Pública poderá rescindir o contrato unilateralmente, resguardado os direitos da Contratada ao contraditório e à ampla defesa.

7.10 - Encerramento e Avaliação do Contrato:

7.10.1 - Ao término da vigência do contrato, será realizada uma avaliação final da execução dos serviços, verificando se os objetivos foram plenamente atingidos;

7.10.2 - Caso necessário, a Contratante poderá propor ajustes ou melhorias nos termos do contrato para futuras contratações, com base nas experiências e nos resultados obtidos.

7.10.3 - A gestão do contrato seguirá os princípios da eficiência, transparência, controle e responsabilidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade para a realização dos eventos da Administração Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - A medição e o pagamento pelos serviços contratados serão realizados com base na efetiva execução das atividades previstas no contrato, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade exigidos e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.2 - Medição dos Serviços Prestados:

8.2.1 - A medição será feita conforme a **quantidade de serviços efetivamente prestados**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Contratante. O processo de medição seguirá as seguintes diretrizes:

8.2.1.1 - A cada solicitação, a Contratante emitirá uma **Ordem de Serviço**, especificando os serviços, quantidades e prazos de execução;

8.2.1.2 - Após a realização dos serviços, será feita a **verificação e conferência** pela equipe de fiscalização da Contratante para atestar a conformidade com as condições contratuais;

8.2.1.3 - Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, a Contratada será notificada para realizar as correções necessárias, podendo haver retenção de valores ou aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato.

8.3 - Emissão de Notas Fiscais e Documentação:

8.3.1 - Após a aprovação da medição, a Contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica**, correspondente ao serviço prestado, para fins de pagamento;

8.3.2 - Quando se tratar de prestação de serviço, o documento fiscal deverá ser emitido pela Fazenda do Município, com a identificação da inscrição municipal e recolhimento de ISS;

8.3.3 - Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

8.3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.3.5 - Deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento;

8.3.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE COLINA - Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina - SP, CNPJ 45.291.234/0001-73.

8.3.7 - Informa-se ainda que todas as Notas Fiscais em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, emitidas a partir de 01 de setembro de 2023, sofrerão retenção do imposto de renda direto da fonte.

8.3.8 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o setor de Compras e Licitações, e-mail licitacoes@colina.sp.gov.br.

8.4 - O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência e/ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5 - A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.6 - Os preços não serão reajustados.

8.7 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

8.8 - Condições de Pagamento:

8.8.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a apresentação da documentação fiscal correta, conforme os prazos estabelecidos no contrato;

8.8.2 - O pagamento será realizado por meio de **transferência e/ou depósito bancária para a conta da Contratada**, conforme os dados informados no contrato;

8.8.2 - Em caso de atrasos ou descumprimento das obrigações pela Contratada, poderão ser aplicadas penalidades e retenções nos valores devidos.

8.9 - O descumprimento de prazos ou a prestação inadequada dos serviços poderá resultar na **aplicação de multas e sanções**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

8.10 - Os critérios de medição e pagamento visam garantir a **transparência, controle e correta execução dos serviços**, assegurando a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços contratados.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Os fornecedores serão selecionados por meio de realização de procedimento de contratação, por Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com a adoção do Critério de Julgamento Menor Preço por Lote.

9.2 – Forma de Seleção:

9.2.1 – A contratação será efetuada por meio de **Pregão Eletrônico**, permitindo ampla concorrência entre os interessados;

9.2.2 - O procedimento licitatório será conduzido pela equipe de licitações do órgão responsável, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

9.2.3 - O objeto da contratação será dividido em **lotes**, permitindo a participação de diferentes fornecedores, conforme a especialidade de cada item:

- **Lote 1** – Locação de Fechamento;
- **Lote 2** – Locação de Banheiros Químicos;
- **Lote 3** – Locação de Sanitários de Luxo tipo Trailer;
- **Lote 4** – Locação de Geradores;

9.3 – Forma de Fornecimento:

9.3.1 – O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas e demais Secretarias da Administração Pública.

9.4 – Exigências de Habilitação:

9.4.1 – Os fornecedores interessados deverão atender aos seguintes requisitos para habilitação:

- **Habilitação Jurídica:** Apresentação de documentos que comprovem a existência legal da empresa e sua regularidade perante os órgãos competentes;

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e de cumprimento das obrigações tributárias junto às esferas federal, estadual e municipal;
- **Qualificação Técnica:** Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços similares, emitidos por entidades públicas ou privadas;
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Demonstração da capacidade financeira para execução do contrato, conforme exigências do edital;
- **Cumprimento das Normas Regulatórias:** Atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos serviços a serem prestados.

9.5 - Critério de Julgamento das Propostas:

9.5.1 - A seleção do fornecedor será baseada no **menor preço por lote**, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública;

9.5.2 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, sendo passíveis de análise e negociação caso necessário;

9.5.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, priorizando-se empresas que atendam às condições estabelecidas no edital.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, por meio da solicitação de orçamentos a empresas especializadas na locação de fechamento, banheiros químicos, sanitário luxo tipo trailer e geradores. As empresas consultadas foram selecionadas por serem **referência no mercado, por atenderem à região e por cumprirem as especificações dos objetos a serem contratados**, garantindo a obtenção de valores condizentes com a realidade do setor.

10.2 - Além da cotação direta com fornecedores, foram analisados processos licitatórios similares realizados por outros entes públicos (PNCP), permitindo uma avaliação comparativa dos preços praticados e assegurando maior precisão na estimativa. Os valores coletados consideram variáveis como tempo de locação, infraestrutura necessária, logística de transporte, montagem e desmontagem, além de eventuais serviços complementares.

10.3 - Com base nas informações obtidas, foi possível calcular uma média dos preços praticados e definir uma estimativa de valor compatível com as condições do mercado, garantindo economicidade e viabilidade para a futura contratação. Esses valores servirão como referência para a elaboração do Termo de Referência e para a definição do teto máximo da licitação, assegurando que os preços praticados estejam alinhados às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e que a Administração obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício.

10.4 - Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e transparentes, garantindo ampla competitividade no certame e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.



10.5 - O valor aproximado para 12 (doze) meses somando os 04 (quatro) Lotes é de **R\$ 821.147,33 (oitocentos e vinte e um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**, considerando os valores para a aquisição do objeto, conforme especificado no quadro abaixo:

LOTE - 01					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO DE REFER. UNIT.	PREÇO DE REFER. TOTAL
1	Fechamento metálico, placas de 2,30m de altura e 2,20m de largura, sem lança e com pés de 18cm.	Metro	4.000m	R\$ 39,87	R\$ 159.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 -----					R\$ 159.480,00
LOTE - 02					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO DE REFER. UNIT.	PREÇO DE REFER. TOTAL
1	Sanitário químico modelo Standart, estrutura em polietileno, com 1,15 mts de comprimento, 1,20 mts de largura e 2,30 mts de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de despejos de 220 litros, assento sanitário, mictório,, porta objetos, cabide, suporte para papel higiênico e respiro; porta com mola de fechamento automático e indicação aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	Diária	1.000	R\$ 430,00	R\$ 430.000,00
2	Sanitário químico modelo Standart PcD, estrutura em polietileno, com 1,20mts de comprimento, 1,10mts de largura e 2,20mts de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de despejos de 220 litros, assento sanitário, acesso de cadeira de roda, corrimão, porta objetos, cabide, porta papel higiênico e respiro; porta com mola de fechamento automático e indicação aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	Diária	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 -----					R\$ 485.000,00
LOTE - 03					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO DE REFER. UNIT.	PREÇO DE REFER. TOTAL
1	01 (um) Sanitário Luxo tipo Trailer com 10 (dez) cabines, masculino e feminino, com ar condicionado de 24.000 Btus, exaustores internos, iluminação interna, sistema de iluminação autônomo, com porta papel higiênico, assoalho de PVC, descarga mecânica, pias e espelhos acoplados, luzes de sinalização de livre e ocupado, altura interna entre de 2m e 2,5m, largura da carroceria entre 2,40m e 2,60m, comprimento entre 6,65m e 7m, capacidade	Diária	05 diárias	R\$ 7.866,67	R\$ 39.333,35



de tanque entre 900L e 1.000L.					
VALOR TOTAL DO LOTE 03 -----					R\$ 39.333,35
LOTE - 04					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO DE REFER. UNIT.	PREÇO DE REFER. TOTAL
1	1 Gerador 150KVA funcionando 12 horas por dia e 1 Gerador 150KVA em Stand By; ambos a diesel, com 1 conjunto de 4 penas de cabo de 7mts e 1 caixa de inspeção de ligamento.	Diária	15 diárias	R\$ 5.400,00	R\$ 81.000,00
2	1 Gerador 260KVA funcionando 12 horas por dia e 1 Gerador 260KVA em Stand By; ambos a diesel, com 1 conjunto de 4 penas de cabo de 7mts e 1 caixa de inspeção de ligamento.	Diária	06 diárias	R\$ 6.833,33	R\$ 40.999,98
3	1 Gerador 300KVA funcionando 12 horas por dia e 1 Gerador 300KVA em Stand By; ambos a diesel, com 1 conjunto de 4 penas de cabo de 7mts e 1 caixa de inspeção de ligamento.	Diária	02 diária	R\$ 7.667,00	R\$ 15.534,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 -----					R\$ 134.533,98
Valor Total dos Lotes 01, 02, 03 e 04 -----					R\$ 821.147,33 (oitocentos e vinte e um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

10.6 – No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.6.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021;

10.6.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Trata-se de Registro de Preços, dispensando a exigência de indicação de dotação orçamentária.

Colina, 27 de março de 2025.


Gilberto Gonçalves
Equipe de Planejamento